



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 05 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 06 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003-2025

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 0016-2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

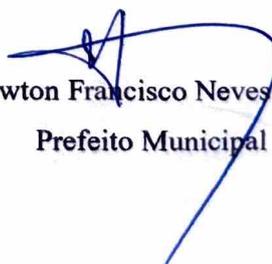
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais lotada na Secretaria Municipal de Educação Srª **CELIMAR SANTOS CARNEIRO FERREIRA** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais lotada na Secretaria Municipal de Educação Srª **ZILMA PEREIRA SANTOS ALVES** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 06 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação Sr^a **GRAZIELLA CARDOSO SANTANA** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação

Newton Francisco Neves Cotrim
Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

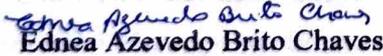
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

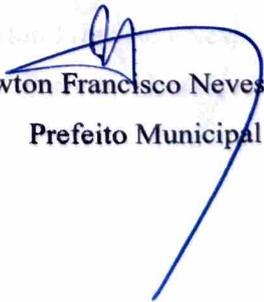
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação Srª **MARCELLE DE SOUZA SANTOS** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador da Educação Inclusiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação Srª **ELIZAURA ALMEIDA FERNANDES** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico lotada na Secretaria Municipal de Educação Srª ANA MARIA XAVIER LOPES com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025

Ednea Azevedo Brito Chaves
Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação

Newton Francisco Neves Cotrim
Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

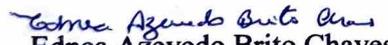
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Igaporã/Bahia.

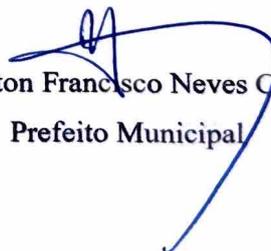
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear do Cargo de Coordenador Pedagógico lotada na Secretaria Municipal de Educação Srª **MARIA DO SOCORRO BIZERRA** com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de fevereiro, ficando revogada as disposições em contrário.

Igaporã- Bahia , em 03 de fevereiro de 2025


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 01/2025, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/02/2025 às 10h00m.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 13/02/2025 às 10h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: licitacao.pmiga@gmail.com, e pelo site eletrônico <https://www.igapora.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo E-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

Igaporã - BA, 10 de Fevereiro de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025

BASE LEGAL: ART.75, II DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ATRAVÉS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL**, mediante condições estabelecidas neste aviso.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme condições observadas a seguir:

I - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/02/2025 às 10h00m.

III - ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

IV - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ROTA	ROTEIO	DESTINO	VEÍCULO	TURNOS/QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	KM POR DIA
01	ROTA 24-A	CAATINGA-UMBUZEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	MICRO	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 14	88Km
02	ROTA 24-B	CAATINGA-UMBUZEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	MICRO	MATUTINO: 22 VESPERTINO: 20	60Km

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 13/02/2025 às 10h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

licitacao.pmiga@gmail.com.

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente aviso e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste aviso.
- c) Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1 Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao.pmiga@gmail.com.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

7.3 Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.4 Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

VIII-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2098 Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%

IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao.pmiga@gmail.com –Magno de Oliveira Farias– Agente de Contratação.

X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã – BA é o seguinte: <http://igapora.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente aviso, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Igaporã - BA, 10 de Fevereiro de 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL.

1.2 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - Responsável: Edneia Azevedo de Brito Chaves – Secretária.

2 ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR - IGAPORÃ - BAHIA									
ROTA	ROTEIRO	DESTINO	VEÍCULO	TURNOS/QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	KM POR DIA	KM POR MÊS (22 DIAS)	VALOR DO KM PERCORRIDO POR DIA	VALOR DO KM PERCORRIDO 22(VINTE E DOIS) DIAS LETIVOS NO MÊS	VALOR TOTAL POR 03 (TRÊS) MESES
ROTA 24-A	CAATINGA-UMBUZEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	MICRO	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 14	88km	1.936 Km	5,85	11.325,60	33.975,00
ROTA 24-B	CAATINGA-UMBUZEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	MICRO	MATUTINO: 22 VESPERTINO: 20	60km	1.452 Km	5,85	7.722,00	23.166,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Igaporã identifica a necessidade essencial da contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar, assegurando o deslocamento seguro e adequado dos alunos da rede pública de ensino que residem na zona rural do município. O transporte escolar é um serviço fundamental para garantir o direito à educação, proporcionando acessibilidade e permanência dos estudantes nas unidades escolares.

A disponibilização de veículos apropriados e condutores qualificados é indispensável para cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a segurança dos alunos durante o trajeto. Além disso, a contratação desses serviços busca minimizar a evasão escolar e assegurar a pontualidade dos estudantes, fatores essenciais para o desempenho acadêmico e a organização do calendário letivo.

A medida também reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência na gestão pública, assegurando que o transporte escolar atenda às demandas de forma planejada, segura e em conformidade com as normas vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços contratados deverão contemplar, mas não se limitar a:

- Disponibilização de veículos em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade;
- Condutores devidamente habilitados e treinados para o transporte de escolares;
- Atendimento às rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as localidades da zona rural;
- Cumprimento dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

5. QUANTIDADE

A quantidade de veículos e condutores será definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos, as rotas necessárias e a distribuição geográfica das unidades escolares do município de Igaporã.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço de transporte escolar deverá ser disponibilizado conforme o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os alunos da zona rural tenham acesso às unidades escolares desde o primeiro dia de aula. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após a formalização do contrato, respeitando as necessidades e cronograma da Secretaria.

7. CRITÉRIOS DE QUALIDADE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Os serviços de transporte escolar devem atender aos seguintes critérios de qualidade e segurança:

- Veículos em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente vistoriados e em boas condições de uso;
- Condutores habilitados e capacitados para o transporte de escolares, com comprovação de regularidade documental;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos para garantir segurança e continuidade do serviço;
- Cumprimento rigoroso dos horários e rotas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento às normas de acessibilidade para garantir o transporte adequado a todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as políticas financeiras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Igaporã, podendo ser por meio de empenho, fatura ou outro meio acordado entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, fica designado a Servidora, Sra. SINARA CRISTRINA COTRIM LIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre a Secretaria Municipal de Educação de Igaporã e o fornecedor selecionado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de vigência de 03 (três) meses.

12. DOS PRAZOS

O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias da expedição da autorização de fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

conhecimento;

13.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

13.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

14.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

14.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

14.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

15- DAS SANÇÕES

15.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

15.2.1- Advertência por escrito;

15.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

15.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

15.2.4 – Extinção do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre a Secretaria Municipal de Educação de Igaporã e o fornecedor selecionado.

EDNEIA AZEVEDO DE BRITO CHAVES
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do aviso referente a Dispensa de Licitação N.º 0002/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso e seus Anexos.

ILHA TRANSPORTE ESCOLAR - IGAPORÃ - BAHIA									
ROTA	ROTEIRO	DESTINO	VEÍCULO	TURNOS/QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	KM POR DIA	KM POR MÊS (22 DIAS)	VALOR DO KM PERCORRIDO POR DIA	VALOR DO KM PERCORRIDO 22(VINTE E DOIS) DIAS LETIVOS NO	VALOR TOTAL POR 03 (QUATRO) MESES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

								MÊS	
ROTA 24-A	CAATINGA-UMBUEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	MICRO	MATUTINO: 13 VESPERTINO: 14	88km	1.936 Km	5,85	11.325,60	33.975,00
ROTA 24-B	CAATINGA-UMBUEIRO-JAPECANGA	CERQUINHA	MICRO	MATUTINO: 22 VESPERTINO: 20	60km	1.452 Km	5,85	7.722,00	23.166,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Igaporã – Bahia, ___/___/___

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Igaporã - BA Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.º ___/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa , inscrita no CNPJ sob o N.º , neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no aviso para Dispensa de Licitação N.º ___/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CT- 0__-25-PMI

PL-0__-25-D-PMI

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na _____, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, por força da **Dispensa de Licitação nº 0003/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a _____, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Proposta da Contratada;
- Documentos Habilitatórios;
- Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de () meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.

CNPJ: 13.811.484/0001-09 – licitacao.pmiga@gmail.com.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4.1 - O preço total para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023 a saber:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

78.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 10.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 10.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 11.2.1- Advertência por escrito;
- 11.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2.4 – Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na lei federal nº 14.133/21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) SINARA CRISTINA COTRIM LIAL, portador(a) do CPF: 523.723.085-72, do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã – BA, ___/___/___.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ:
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

Testemunhas:

01 _____

02 _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0016-25-PMI

Pregão Eletrônico : N.º 0004-23PE-PMI

Processo Administrativo: N.º 0112/2023

Contratado: SERGIO BATISTA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.894.440/0001-35, com sede à Rua Coronel Augusto, nº 94, loja, Centro, Igaporã-Ba, CEP: 46.490-000.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020200 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. E Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3390300000 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - Fundo Municipal De Saúde	2071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3390300000 - Material de Consumo	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3390300000 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020700 - Fundo Munic. De Desenvolvimento Social	2297 - Gestão de Benefícios Eventuais	3390300000 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020700 - Fundo Munic. De Desenvolvimento Social	2297 - Gestão de Benefícios Eventuais	3390300000 - Material de Consumo	1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
021300 - Fundo Municipal De Educação - Fme	2098 - Manutenção do Ensino Básico	3390300000 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - Fundo Municipal De Saúde	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3390300000 - Material de Consumo	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - Fundo Municipal De Saúde	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3390300000 - Material de Consumo	1706 - Transferência Especial da União
--	--	---	---

Vigência: 02 de janeiro de 2025 até 31 de Maio de 2025.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - Ba, 02 de janeiro de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FEC-5EDB-91B9-9CA8-BB0D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8FEC-5EDB-91B9-9CA8-BB0D



Hash do Documento

f5ca35364038fccd209ec21c5e181d0c0c55eb032aea1936feff7009c5348834

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2025 17:04 UTC-03:00